



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 984 / 2010

AUTORIZA REALIZAR DESPESAS COM A PROMOÇÃO DE CAMPEONATOS E/OU EVENTOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir os materiais descritos nos Anexos I, II, III e IV desta Lei para utilizar, doar e/ou premiar aos clubes e atletas participantes dos campeonatos e/ou eventos esportivos municipais que serão realizados no ano de 2011.

Parágrafo Único – O valor a ser destinado para a aquisição dos materiais será de até R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Art. 2º - Poderá o Executivo Municipal realizar despesa com o pagamento de arbitragem para os jogos do campeonato no valor de até R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Art. 3º - Os recursos necessários para a realização das despesas constantes desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias constantes do Orçamento Anual do Município.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Branca – ES, em 20 de dezembro de 2010.


ANGELO ANTONIO CORTELETTI
Prefeito Municipal